

FORMULÁRIO ÚNICO PARA SOLICITAÇÃO DE APOIO E/OU PATROCÍNIO

SOLICITANTE

*“Art. 1º - O Centro de Estudos do Instituto de Infectologia Emílio Ribas (...) é uma “associação de direito privado, (...) sem fins lucrativos, de caráter organizacional” (...). Art. 2º - No desenvolvimento de suas atividades, o CEER observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e da eficiência, (...) contribuindo para a elevação do nível cultural-científico dos profissionais deste Instituto.” **

Neste contexto, é política institucional do Centro de Estudos priorizar e atender a solicitações de apoio e/ou patrocínio de iniciativas que impliquem benefício direto à coletividade representada pelos usuários, servidores e terceiros atuantes no Instituto de Infectologia Emílio Ribas (IIER), de tal forma que todo e qualquer pedido deve contar com a ciência e aprovação prévia do Setor e Diretoria correspondentes.

TIPO DE INICIATIVA / EVENTO

Por favor assinale a(s) opção(ões) que julgar mais coerente(s) e, sobretudo, utilize o espaço fornecido (se necessário, anexe mais documentos) para justificar e explicitar melhor o seu pedido.

TIPO DE APOIO E/OU PATROCÍNIO

Por favor assinale a(s) opção(ões) que julgar mais coerente(s). Caso haja dúvidas, não hesite em entrar em contato conosco para obter mais informações.

ORIGEM DOS RECURSOS

Por favor assinale a(s) opção(ões) que julgar mais coerente(s). Caso haja dúvidas, não hesite em entrar em contato conosco para obter mais informações.

DESTINO DOS RECURSOS

“Art. 27º, § 2º - Todas as (...) fontes financeiras com finalidade específica (...) deverão respeitar os objetivos listados no Artigo 2º deste Estatuto e ser documentadas através de contrato (...), seguindo-se as obrigações tributárias e trabalhistas que se fizerem necessárias. § 3º - dos valores recebidos (...) deverão ser descontados 10% (dez por cento) como retenção para cobrir as despesas administrativas do próprio CEER.

*Art. 32º - O CEER não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto (...)” **

O destino dos recursos arrecadados através do Centro de Estudos também deverá priorizar o benefício direto à coletividade em consonância com a chefia e Diretoria do Setor correspondente.

PROCESSO DE ANÁLISE

Antes da análise do pedido pela Diretoria do Centro de Estudos, o mesmo já deve ter sido avaliado e aprovado pelas instâncias afins. Caso haja dúvidas, não hesite em entrar em contato conosco para obter mais informações – tels.: 3088-8366 / 3896-1346 ou cestudoseribas@gmail.com.

* Fonte: Estatuto Social do Centro de Estudos registrado no 6º Cartório Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital/SP, sob o nº 123845 em 18 de junho de 2009.